



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“O Legislativo mais perto de você”

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISCUTIDO / APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA

Sala das sessões 20 / 02 / 25

Paulo Martins
Presidente

“Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Presidente Kennedy-TO, e adota outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a MESA desta Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica deste Município, c/c Regimento Interno da Câmara Municipal, c/a Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, e Recurso Extraordinário nº 1050393 STF desnecessidade da regra da anterioridade para fixa o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, propôs e o PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO passa a ser fixado no valor mensal de **R\$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais), nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no inciso XI do artigo 37, combinado com o §4º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - O subsídio do(a) Vice-Prefeito(a) Municipal de Presidente Kennedy – TO a ser pago, passa a ser no valor mensal de **R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Presidente Kennedy – TO, a ser pago, passa a ser no valor mensal de **R\$ 5.250,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Único – Os Subsídios dos Secretários Municipais que são gestores de Fundos Municipais a ser pago, passa a ser no valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, bem como o Secretário de Finanças, considerando a responsabilidade e complexidade das suas funções que exercem.

Art. 4º -A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito; Vice-Prefeito e Secretários municipais deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos

37



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“O Legislativo mais perto de você”

da Lei Orgânica Municipal, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Parágrafo Único – A atualização dos valores dos subsídios fixados nesta Lei, poderá ser atualizada a partir da última data que os valores sofreram atualização em anos passados, sempre observado o critério da possibilidade financeira da Administração, a qual poderá se realizada a partir de janeiro de 2026, por decreto do Executivo.

Art. 5º - Fica garantido ao Prefeito, Vice-prefeito e aos secretários municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos da Lei c/c os incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 01º de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº. 835/2020.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

Maria Bonfim Pereira Martins

Presidente

Paulo Sérgio Fiorini Bonilha

Vice-Presidente

Rogério Coelho da Costa Júnior

1º Secretário